

BOLETIM MUNICIPAL SEVER DO VOUGA

1992

NOVEMBRO

Nº 11

EDITORIAL

Parque escolar Concelhio

O concelho de Sever do Vouga tem 29 escolas primárias e 10 Jardins de Infância, que totalizam 62 salas de aulas. Estão em construção 2 novos jardins, prevenindo-se a construção de outro no ano que vem. A escola primária do Cruzeiro, em Pessegueiro, vai sofrer agora uma remodelação e o mesmo irá acontecer, no ano que vem, à escola do Casal (Vila).

A manutenção das escolas primárias e dos Jardins de Infância compete à Câmara Municipal, nos termos da lei. É um encargo que fica muito caro.

Foi desolador verificar que, mais uma vez, ao começar o novo ano lectivo havia vidros partidos, sanitas partidas, portas arrombadas, material didáctico roubado, telhas partidas, etc... em praticamente todo o parque escolar. É um ritual que se vem repetindo ao longo dos anos e que muito nos entristece.

O volume de ofícios de professores e educadoras a solicitar à Câmara reparações, agora no início das aulas, ao detectarem os actos de vandalismo de que foram alvo as suas escolas e jardins durante as férias grandes, é assustador.

A Câmara tem montada uma equipa de apoio permanente às escolas (reforçada recentemente com um serralheiro e um carpinteiro). Só que, com tantas solicitações, não há mãos a medir... e as reparações vão levar tempo. Daí que apelo desde já à compreensão de todos os professores.

As constantes deslocações de um canto ao outro do concelho para as pequenas reparações faz perder muito tempo.

E já tentámos até, conforme consta de acta assinada por todos os Senhores presidentes da Junta, que fossem as Juntas a tratar destas pequenas reparações, sendo depois reembolsadas pela Câmara das verbas assim dispendidas. As Juntas porque mais próximas das escolas, seria mais fácil e rápido atender às solicitações dos professores, sendo depois ressarcidas pela Câmara. Só que, apesar da concordância geral, apenas dois ou três presidentes de junta se tem preocupado e cumprido com o combinado. A maioria... ou não tem tempo, ou não está para se incomodar. Daí que as reparações pela equipa da Câmara, com constantes deslocações, (às vezes é preciso ir duas a três vezes à mesma escola num mês porque há sempre novos vidros e telhas partidas, etc...), levem mais tempo a concretizar-se.

E tudo isto faz a Câmara gastar muito dinheiro. Com a carrinha, com o pessoal e com o material a reparar ou adquirir de novo. É muito dinheiro que sai do erário Municipal.

A intenção deste editorial é, em resumo, chamar a atenção dos pais e encarregados de educação para uma maior vigilância dos filhos e alunos durante os períodos de férias e fora do horário diário escolar, no sentido de que não os deixem fazer dos recintos escolares os locais privilegiados das suas brincadeiras e "traquinices". É que depois, durante as aulas, lá se vai o conforto dos outros alunos e dos professores.

Vamos lá! Com o empenhamento de todos e uma maior vigilância dos pais e encarregados de educação é possível alterar este triste ritual. Não custa nada! E o parque escolar terá outro aspecto no reinício das aulas.

Obrigado!

O Presidente da Câmara,
(Dr. Manuel da Silva Soares)

DELIBERAÇÕES DA CÂMARA NA SUA REUNIÃO DE 10/09/92

Trabalhos em Catives — Rectificação de deliberação: A execução dos trabalhos, no referido lugar, no tocante ao ponto "Primeiro", foi assim deliberado: **Primeiro** — Arranjo dentro do lugar de mais cerca de quarenta metros de comprimento por dois metros e oitenta de largura em betão e ao preço da proposta uma empreitada em curso.

Poderes delegados: Deu o Senhor Presidente conhecimento dos despachos proferidos ao longo da quinzena no uso de poderes delegados, nos termos do artigo cinquenta e dois do Decreto-Lei nº 100/84 de 29 de Março.

Requisições: foram ratificadas as decisões do senhor Presidente que ordenaram à Secretaria a passagem das requisições nºs 1583 a 1657 que aqui se reproduzem para os legais efeitos, destinadas à aquisição de diversos artigos e materiais para aplicação imediata.

Pagamentos autorizados: A Câmara aprovou para que o Senhor Presidente autorize a secretaria a promover o documento de despesa registado no livro sob o nº 1220, na importância de 1.492.078\$00 (um milhão, quatrocentos e noventa e dois mil e setenta e oito escudos).

Auto de expropriação amigável: Pelo Senhor Presidente foi presente o auto de expropriação amigável do terreno necessário para o alargamento da EM 554-1, no sítio do nicho, lugar da Pereira, em Silva Escura, que aqui se dá como integralmente reproduzido, para os legais efeitos e que a Câmara aprovou por unanimidade.

Aluguer de equipamento: tendo sido pedido às habituais firmas de transporte de materiais as tabelas actualizadas dos preços de aluguer do seu equipamento, caso necessário, foram recebidas propostas de Armelino da Fonseca, de Rocas, de Adelino Soares

Dias, de Catives e de Artur Carvalheira Tavares, de Sever do Vouga, propostas estas que devidamente rubricadas e analisadas por todos os membros da mesa, vão ser arquivadas na pasta correspondente.

Contribuição autárquica: Considerando que a contribuição autárquica criada pelo artigo 37º, da Lei nº 106/88, de 17 de Setembro, aboliu as tradicionais contribuições prediais e foi regulamentada pelo Decreto-Lei nº 442-c/88, de 30 de Novembro; considerando que o Órgão Deliberativo tem necessariamente de se pronunciar no caso da alínea b) do artigo 16º do mencionado diploma legal, proponho que a contribuição autárquica para o ano de 1993 seja fixada nas seguintes percentagens: alínea a) — sobre prédios rústicos 0,8%; alínea b) — sobre prédios urbanos 1,2%. Esta proposta foi aprovada por unanimidade e presente pelo Senhor Presidente.

Derrama: Considerado que o artigo 5º da Lei 1/87, de 6 de Janeiro (nova redacção dada pelo Decreto-Lei nº 3/88, de 19 de Dezembro) autoriza os Municípios a lançarem uma derrama até 10% sobre a colecta do imposto sobre rendimentos das pessoas colectivas (I.R.C.) o Senhor Presidente propôs e a Câmara aprovou, por unanimidade:

Primeiro — O lançamento de uma derrama de 10% sobre o I.R.C. a cobrar no próximo ano de 1993;

Segundo — Que o produto se destinará à rectificação e alargamento do traçado de Couto Esteves e Pessegueiro do Vouga — 1ª fase (caminho de ligação de Couto de Cima ao Vilarinho) Estrada de Silva Escura (554-1) aos limites do Concelho — 1ª fase (projecto do largo e alargamento do centro do Nicho) e rectificação dos acessos a Romezal e Felgares e construção de outras estradas e caminhos;

Terceiro — A aprovação da presente deliberação pela Assembleia Municipal.

Participação das freguesias nas receitas municipais: Para dar cumprimento ao disposto no artigo 20º, da Lei das Finanças Locais (Lei nº 1/87, de 6 de Janeiro) foi presente o mapa com a participação de cada Freguesia do Concelho nas receitas atribuídas pelo O.G.E., através do Fundo de Equilíbrio Financeiro (F.E.F.), pela aplicação da percentagem ali

→ referida, para as despesas correntes, ou sejam, 10%, mapa que aqui se dá integralmente reproduzido para os legais efeitos. Analisado, foi deliberado, por unanimidade, aprová-lo para os fins convenientes e submete-los antes à aprovação da Assembleia Municipal.

EN 16 Protocolo de acordo: Presente o protocolo de acordo de elaboração entre as Câmaras Municipais de Sever do Vouga e Albergaria-a-Velha — a Comissão de Coordenação da Região Centro e a Junta Autónoma de Estradas para a execução das obras na EN 16 — Beneficiação entre Albergaria-a-Velha e o limite do Distrito — entre o Km 16,800 e o Km 36,801, devidamente assinado por todas as entidades intervenientes e que aqui se dá como integralmente transcrito, para os legais efeitos, tendo a Câmara, por proposta do Senhor Presidente, deliberado por unanimidade, aprovar o referido protocolo de acordo.

Zona Industrial de Talhadas: Por proposta do Senhor Presidente foi deliberado, por unanimidade, fixar o preço de 20\$00/m² (vinte escudos o metro quadrado) na alienação dos lotes na Zona Industrial de Talhadas.

SUBSÍDIOS

Jardim de Infância da Senhorinha: Para manutenção e limpeza do Jardim de Infância da Senhorinha, foi deliberado, por unanimidade, conceder-lhe um subsídio, no montante de 26.250\$00 (vinte e seus mil duzentos e cinquenta escudos).

OBRAS

Concursos limitados — abertura de propostas: Em seguimento da deliberação tomada na reunião ordinária do dia 9 de Julho findo, eram cerca das 16 horas e 30 minutos, o Senhor Presidente perante alguns interessados presentes na sala, anunciou a abertura do concurso limitado da obra.

Caminho da Frágua a Vilarinho, em Talhadas — pavimentação — 2ª fase: Principiou pela leitura do convite enviado através do ofício nº 1466/Pº 23/H-1/28, de 5 de Agosto findo, dirigido a várias firmas que dele constam e de cujos nomes deu conta, deste modo e em face ao que dispõe os artigos 110º e seguintes do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto, verificou-se:

1) Que todos os sobrescritos dos concorrentes deram entrada nos serviços dentro do prazo estipulado, como se verifica no caminho apostado no sobrescrito exterior de cada concorrente;

2) Pela ordem de entrada dos sobrescritos, foi deliberada a seguinte lista de candidatos, lida em voz alta para conhecimento:

António dos Santos Neves & Filhos, Lda, de Sever do Vouga
 Construtora Paulista, Lda. de Sever do Vouga
 Silva, Brandão & Filhos, Lda. de Travanca — Oliveira de Azeméis
 Ipebal — Construções e Obras Públicas, Lda de Pessegueiro do Vouga

Cabral & Filhos, Lda. de Travanca — Oliveira de Azeméis
 3) Relativamente à elaboração da lista de concorrentes não foi apresentada qualquer reclamação ou nota de proposta;

4) Pela ordem, iniciou o Senhor Presidente a abertura dos sobrescritos exteriores, retirando de cada um deles, dois, um com a designação de "Documentos" e outro "Proposta". Ainda, pela mesma ordem o Senhor Presidente abriu os sobrescritos da documentação e fez a verificação da mesma, conforme exigido no Programa de concurso, para se poder decidir a sua admissão ou não à fase seguinte. Devidamente analisada toda a documentação e verificada a conformidade com a exigência, verifica-se que a firma Silva, Brandão & Filhos, Lda, de Travanca — Oliveira de Azeméis, não apresentou o documento modelo 22 — Guia de pagamento do IRC, documento este indispensável, pelo

que foi deliberado, por unanimidade, excluí-lo do presente concurso:

5) Não se tendo verificado a apresentação de qualquer proposta quanto à exclusão da firma Silva, Brandão & Filhos, Lda, na admissão das restantes passou-se de imediato, à abertura dos sobrescritos lacrados com a designação de "proposta", com excepção do da firma excluída. Retiradas as propostas ditas, acompanhadas das relações de preços que lhes serviram de base, as suas justificações e planos de pagamento e restante documentação exigida, verificou-se que a firma António dos Santos Neves & Filhos, Lda. não havia apresentado o alvará exigido para a execução da obra, pelo que foi deliberado, por unanimidade admitir o referido empreiteiro à fase seguinte do concurso, conquanto apresenta o documento em falta, no prazo de 48 horas, conforme notificação escrita. Lidas as 4 propostas, depois de rubricadas por todos os membros da mesa, bem como também os restantes documentos foram todos admitidos.

6) elabora-se nova lista de concorrentes, agora segundo os valores apresentados

1 - António dos Santos Neves & Filhos, Lda.	10.129.290\$00
2 - Cabral & Filhos, Lda.	10.223.910\$00
3 - Ipebal - Construções e Obras Públicas, Lda.	10538.930\$00
4 - Construtora Paulista, Lda	11.983.400\$00

Face aos valores apresentados pelos concorrentes, da informação dos Serviços Técnicos e na urgência da execução dos respectivos trabalhos, foi deliberado, por unanimidade, adjudicar a obra enumerada em epígrafe à firma António dos Santos Neves & Filhos, Lda. que já fez a entrega do documento em falta no nº 5, pela importância de 10.129.290\$00 (dez milhões, cento e vinte e nove mil, duzentos e noventa escudos), dando-se aqui como integralmente transcrita a aludida informação para os legais efeitos.

Jardim de Infância de Sanfins: O Senhor Presidente passou a ler o convite enviado através do ofício nº 1.465/23-b/1-d, de 5 de Agosto findo, dirigido às várias firmas que dele consta e de cujos nomes deu conta. Deste modo e em face ao que dispõe os artigos 110º e seguintes, do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto, verificou-se:

a) Que todos os sobrescritos dos concorrentes deram entrada nos Serviços dentro do prazo estipulado, como se verifica no carimbo apostado no sobrescrito exterior de cada concorrente;

b) Pela ordem de entrada dos referidos sobrescritos, foi elaborada a seguinte lista de candidatos, lida em voz alta para conhecimento: so p

- 1 - Construtora Paulista, Lda de Sever do Vouga
- 2 - Modesto & Matos, Lda de Penouços - Paradela
- 3 - Aso — Construções, Lda. de Silva Escura

c) Relativamente à elaboração da lista de concorrentes não foi apresentada qualquer reclamação ou nota a protesto;

d) Pela mesma ordem iniciou o Senhor Presidente a abertura dos sobrescritos exteriores, retirando de cada um deles, dois, um com a designação de "Documentos" e outro de "Proposta". Ainda, pela mesma ordem, o Senhor Presidente abriu os sobrescritos da "Documentação" e fez a verificação da mesma, conforme exigido no programa de concurso, a fim de se deliberar sobre a sua admissão ou não à fase seguinte. Devidamente analisada toda a documentação e verificada a conformidade com o legalmente exigido, foi deliberado, por unanimidade, aprovar os concorrentes para a fase seguinte;

e) Passou-se, de imediato, à abertura dos sobrescritos lacrados com a designação de "Proposta" donde foram retiradas as propostas propriamente ditas e as relações dos preços unitários para a respectiva obra, que foram lidas em voz alta e rubricadas, bem como a restante documentação, por todos os membros da mesa, foi elaborada nova lista de concorrentes, agora segundo os valores apresentados:

1 - Aso — Construções, Lda	6.839.094\$00
2 - Construtora Paulista, Lda.	7.670.590\$00
3 - Modesto & Matos, Lda.	7.835.400\$00

Face aos valores apresentados pelos concorrentes da informação

→ dos Serviços Técnicos, que aqui se dá como integralmente transcrita, para os devidos e legais efeitos, e na urgência na execução dos respectivos trabalhos, foi deliberado, por unanimidade, adjudicar a obra indicada em epígrafe à firma ASO — Construções, Lda. de Silva Escura, deste concelho, pela referida de 6.839.094\$00 (seis milhões, oitocentos trinta e nove mil, noventa e quatro escudos).

LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES

1 — Informação prévia:

De Carlos Manuel Rosa da Cruz, para ampliação de moradia no lugar de Paçô - freguesia de Cedrim, face à informação dos Serviços Técnicos e com base no artigo 10º do Decreto-Lei nº 445/91, de 20 de Novembro, foi deliberado, por unanimidade, emitir parecer favorável;

2 — Projecto de arquitectura:

Com base no disposto do artigo 17º, do mencionado diploma legal, foram referidos, por unanimidade, os seguintes projectos de arquitectura:

- a) De Almiro Tavares Rebelo, de Irijó - freguesia de Rocas, para construção de uma moradia unifamiliar.
- b) De Manuel Joaquim Luís, da Portela - freguesia de Rocas, para construção de um palheiro;
- c) De Cesário Manuel Gamelas Santana, das Eiras - freguesia de Paradela, para ampliação de um prédio já existente;
- d) De Manuel Batista de Castro, de Dornelas, para construção de uma moradia unifamiliar.
- e) De Saúl Pereira Henriques e Américo Pereira Henriques, para construção de uma moradia unifamiliar;
- f) De Arlindo Rodrigues Pereira, da senhorinha, para construção de uma cozinha de campo;
- g) De Pereiras Martins & Pinho, da Vila, para construção de um posto de abastecimento de combustível líquidos;
- h) De António Pereira da Silva, do lugar das Presas — freguesia de Silva Escura, para construção de uma cozinha de forno, bem como a aprovação final do projecto;
- i) De Alcino Amaral e Macedo, do lugar do Peso, para ampliação da sua moradia e ainda a aprovação final do projecto.

3 — Outras deliberações:

Presente o requerimento de Fernando Amorim de Matos que deseja construir um passeio frente à sua habitação, na Cruz do Peso, foi deliberado, por unanimidade, deferir-lhe o pedido em conformidade com as informações prestadas pelo Serviços Técnicos.

COMUNICAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE 26/09/92

Exmº Senhor Presidente da Assembleia Municipal
Exmºs Senhores Deputados Municipais

Dando cumprimento ao estipulado na lei trago ao conhecimento de V. Exªs, para apreciação, a actividade Municipal desde a última sessão da Assembleia Municipal:

1) — **Fundos Comunitários:** — Foram aceites e deferidas pela Unidade de Gestão do POC (Programa Operacional do Centro) as nossas candidaturas ao Feder da Rua das Eiras em Rocas e da estrada de ligação da Vila ao Covelo. É um prémio à Câmara pela sua atenção, agressividade e cumprimento das regras nas anteriores candidaturas.

Estamos entre as Câmaras mais atentas aos regulamentos e que mais os cumprem quer quanto à elegibilidade das candidaturas, quer quanto à sua execução física e financeira, quer quanto à chamada taxa de absorção. Esgotada que estava a nossa quota, os 75% que vamos receber do Feder para essas obras é, assim, um bónus à Câmara — um prémio — que sairá das quotas de outras Câmaras não cumpridoras.

São mais 33.302.500\$00 (trinta e três mil trezentos e dois contos e quinhentos escudos) que, assim, vamos buscar, de bandeja, ao Programa Operacional do Centro.

Com este dinheiro e as candidaturas que apresentámos e já foram deferidas, para a ligação de Zevedinho (Cedrim) a Paradela, Rua da Torre à Cruz do Peso e Arruamento da Igreja ao Ribeiro (1ª e 2ª fase); Ligação da E.N. 328 a Pombal e Plano Director Municipal, são umas largas dezenas de milhares de contos a entrar na Câmara (via Feder).

2) — **Estrada Nacional 16:** — Foi deferida a nossa candidatura à JAE e ao Prodac para reparação da EN 16.

É mais uma verba até 303 mil contos a entrar nos cofres Camarários para reparação desta importante via para o concelho. A obra arrancará em breve.

3) — Continuam encomendados quer ao GAT, quer a projectistas particulares, diversos projectos (em estudos): — Rocas à Leira Vouga; Arrota à EN 328 (pela ETAR); Abastecimento de água a Pessegueiro; Abastecimento de água a Silva Escura; Abastecimento de água a Dornelas (Estudos Prévios); Variante a Cedrim; Edifícios da Junta de Freguesia de Dornelas e Couto de Esteves; etc...

Já foram entregues à Câmara os projectos do novo largo de Silva Escura e da ligação de Couto a Vilarinho, procedendo neste momento as respectivas Juntas de Freguesia às expropriações amigáveis para posterior lançamento a concurso pela Câmara.

4) — **PDM:** — Continuam os estudos do Plano Director Municipal, cujo atraso se deve à impossibilidade da CCRC apreciar as cartas REN de tantos PDMS.

5) — **Obras:** — Estão em execução várias obras: — Jardim de Infância de Paradela; estrada de ligação da Frágua a Vilarinho; Arruamento da Ermida; estrada de ligação da Vila a Covelo; Arruamento de Cativeis. Outras já foram adjudicadas, devendo iniciar-se a qualquer momento, as seguintes obras: — Crasto, Valinho, Carvalhal, Fojo, Tamanqueira, Casal, Felgares, Ampliação do Cemitério de Rocas, Jardim de Infância de Sanfins, Varziela. Em curso estão os concursos para adjudicação das seguintes obras: — Coval, Novelide de Cima e de Baixo, Reguengo, Paço, Nespereira de Baixo e Pedralva.

O atraso no início destas obras deve-se à crescente burocracia, ao atraso nas publicações no Diário da República e às cada vez maiores exigências do Tribunal de Contas.

De futuro abriremos logo no início da Primavera todos os concursos.

Algumas obras de repavimentação continuam a ser executadas por administração directa (na Senhorinha, Pessegueiro, etc...).

6) — **Novo Plano de Desenvolvimento Regional 94/97 — (versão provisória).**

Começou no passado dia 18 a discussão na CCRC do documento "Contributos para o Desenvolvimento Regional 94/97 — versão provisória".

Coube-me, por delegação dos respectivos presidentes de Câmara, representar as Câmaras do nosso Agrupamento no Conselho da Região onde se iniciou o debate.

A discussão continuará no próximo dia 9 de Outubro no auditório da CCRC.

Como tudo leva a crer que delegarão em mim uma vez mais a representação e defesa dos interesses dos Municípios que integram o nosso Agrupamento, convoquei já para um almoço de trabalho os presidentes de Câmara de Águeda, Albergaria, Anadia, Oliveira do Bairro e Director do GAT para, em conjunto, examinarmos exaustivamente o "documento provisório" e tomarmos posição de consenso sobre o mesmo.

Bater-me-ei, como é óbvio, em defesa do nosso Agrupamento, defendendo soluções que no novo Quadro Comunitário de Apoio possam beneficiar os chamados municípios pequenos e o nosso Agrupamento. E sabemos como serão importantes os fundos do chamado pacote Delors II que financiarão o novo Quadro Comunitário de Apoio.

Seremos contra o chamado Novo Eixo Peninsular Ibérico se ele representar um desvio de verbas significativo do PDR para a sua execução em prejuízo da parte Norte e da Zona Centro em que estamos inseridos. Se se tratar de mais uma manobra do chamado "lobby" de Coimbra para desviar verbas em detrimento do eixo Aveiro-Guarda perfilar-nos-emos junto daqueles que o combaterão defendendo a posição da JAE de dar preferência à "duplicação" do IP5.

Defenderemos também a necessidade de reincluir no Plano Rodoviário Nacional a EN 333 e a EN 328 (Vale de Cambra - Sever do Vouga) dado o interesse supramunicipal destas vias. Devem portanto passar para a rede nacional de estradas.

7) — **Juros:** Dada a situação financeira difícil em que encontramos a Câmara, quando tomámos posse, não foi possível satisfazer dentro dos prazos legais o pagamento de obrigações assumidas. Assim, alguns empreiteiros e fornecedores decidiram cobrar juros remuneratórios. Ascendem a 24.560.797\$00 e do facto vos dou conhecimento.

Temos falado neste assunto a outros presidentes de Câmara que se têm mostrado perplexos já que, apesar de legais, nas respectivas Câmaras não se tem cobrado juros, apesar de haver atrasos nos pagamentos. O mal é geral! Se algum empreiteiro ou fornecedor cobrasse juros não voltaria a ser convidado a executar obras ou fornecimentos a essas Câmaras porque o cortariam definitivamente da lista de convites.

Os juros cobrados à Câmara de Sever resultam de atrasos em pagamentos por força da dívida deixada pelo anterior executivo. Há juros cobrados por apenas um dia de atraso e outros cobrados em relação a facturas emitidas em 1988 (muito antes deste executivo chegar à Câmara).

Vamos com serenidade resolver mais esta questão sem grandes lamentações tomando apenas algumas medidas que se julgarem necessárias.

E é tudo o que tenho para trazer à consideração de V. Ex^{as}, Senhores deputados.

MUNICÍPIO DE SEVER DO VOUGA

CÂMARA MUNICIPAL

SECRETARIA

Dr. Manuel da Silva Soares, Presidente da Câmara Municipal de Sever do Vouga:

Faz público que esta Câmara Municipal, em sua reunião do passado dia 9 de Julho, aprovou o projecto do Regulamento da Zona Industrial de Talhadas, que abaixo se transcreve, sancionado pela Assembleia Municipal em sua sessão do passado dia 26 de Setembro.

O Regulamento do respectivo Plano de Pormenor da referida Zona Industrial foi aprovado superiormente por despacho de 6 de Dezembro de 1991 do Secretário de Estado da A.L. e do Ordenamento do Território e registado na Direcção-Geral sob o nº 02.01.17.08/02-91, em 17 de Dezembro do mesmo ano, de acordo com a publicação no Diário da República nº 103, II Série, de 5 de Maio de 1992.

PROJECTO DE REGULAMENTO DA ZONA INDUSTRIAL

DE

TALHADAS

CAPÍTULO I

Princípios Gerais e Contratuais

1º

Os lotes de terreno sito na Zona Industrial de Talhadas e que são propriedade da respectiva Câmara Municipal de Sever do Vouga, destinam-se à implantação de instalações industriais não poluentes, nos

termos do presente regulamento.

2º

A Câmara Municipal procede à venda em propriedade perfeita dos lotes, ao preço de 20\$00 (vinte escudos) por metro quadrado.

3º

Os lotes de terreno são vendidos expressamente para a instalação de determinada unidade industrial previamente aprovada pela Câmara e não podem ser transmitidas pelos adquirentes a terceiros antes da conclusão das obras de construção das unidades industriais, conforme projecto aprovado, sob pena de resolução do contrato.

4º

Poderá ser autorizada a instalação de unidade industrial diferente da que inicialmente tiver sido prevista, desde que tal seja requerido e os motivos aduzidos sejam de molde a justificar a respectiva alteração.

5º

A entidade interessada na aquisição de um lote de terreno apresenta a sua pretensão à Câmara Municipal, em requerimento do qual deve constar:

- Identificação do requerente;
- Lote ou lotes pretendidos;
- Indicação sucinta e precisa das características da actividade comercial ou industrial a implementar.

6º

1. A Câmara Municipal, apreciada e deferida liminarmente a pretensão, informará a entidade requerente do preço da venda, dos prazos de conclusão da construção e das demais condições que ao caso de adequarem.

2. Cada lote deverá ser colocado à cota do projecto (terraplanagem) pelo respectivo adquirente, respeitando o Plano de Pormenor superiormente aprovado.

7º

1. O prazo para conclusão das edificações não poderá exceder em qualquer caso, três anos após a celebração da escritura de compra e venda do lote de terreno.

2. Ao fim de dezoito meses contados da celebração da escritura, o licitante de terreno deverá apresentar um volume de construção não inferior a 30% do valor da estimativa orçamental, de acordo com os projectos aprovados.

8º

A compra e venda é celebrada sob condição de o adquirente implementar a actividade comercial ou industrial que indicou e de cumprir os prazos de construção e demais cláusulas acordadas, o que tudo constará da respectiva escritura, sob pena de resolução do contrato pela Câmara.

9º

Na resposta a que se refere o artigo 6º, a Câmara Municipal indicará o preço a pronto.

10º

Em caso de resolução do contrato de compra e venda, por força, nomeadamente, do não pagamento do preço, do não cumprimento dos prazos de construção ou de quaisquer outras condições que hajam sido clausuladas, o adquirente perde a favor da Câmara Municipal, sem

→

direito a qualquer indemnização, as benfeitorias que tenha implantado no lote de terreno e que não possam retirar-se sem prejuízo ou dano.

11º

Na hipótese prevista no artigo anterior, a resolução implica a imediata reversão do lote de terreno à posse e titularidade da Câmara Municipal, devendo esta devolver ao anterior possuidor inadimplente, o preço que haja pago, em singelo, isto é, sem quaisquer acréscimos, seja a título de juros ou outro.

12º

A resolução do contrato de compra e venda verifica-se pela comunicação, por escrito, da Câmara Municipal ao adquirente.

13º

No caso de resolução, a Câmara Municipal pode exigir ao inadimplente uma indemnização de 10% sobre o valor do contrato a título de ressarcimento por todos os danos causados.

14º

Para efeitos de cobrança de indemnização a que se refere o artigo anterior, assiste à Câmara Municipal o direito de compensar o respectivo montante com a importância que deve restituir, nos termos do artigo 11º sendo exigida ou restituída tão só a diferença.

CAPÍTULO II Condições Técnicas

15º

Os projectos das construções a implantar devem obedecer aos requisitos legais e regulamentares em vigor, bem como às disposições constantes do presente Regulamento.

16º

O projecto das instalações a implantar não poderá exceder a área de construção prevista para o lote respectivo, e definida no Regulamento do Plano de Pormenor.

17º

A caracterização dos lotes industriais é feita de acordo com o Plano de Pormenor, onde se indica para cada lote a respectiva numeração área total, área de construção coberta (encerrada ou não), o número e localização dos respectivos acessos.

18º

sempre que se preveja que a construção seja feita por fases, deverá o projecto ser apresentado por forma que em cada uma delas os edifícios tenham acabamentos interiores e exteriores, como se de edifícios definitivos se tratassem.

19º

Não são permitidas divisões de lotes de terrenos em novos prédios, por qualquer acto jurídico.

20º

Não serão permitidos corpos encerrados ou cobertos, fora da área de implantação estabelecida.

21º

Se o tipo de indústria vier a manifestar como imprescindível algum volume com altura superior às cêrceas estabelecidas (silos, depósitos, etc.) aquele deverá situar-se afastado da fachada principal e limitar-se

estritamente a dar cumprimento às necessidades técnicas de funcionamento, em qualquer caso será objecto de especial ponderação aquando da apreciação do projecto pelo serviços camarários.

22º

Nas fachadas das unidades industriais deverão usar-se materiais que não careçam de conservação (tijolo e betão aparentes, fibrocimento, etc.).

23º

As coberturas, quando inclinadas, não terão nunca cotas superiores às das fachadas que, envolvendo o edifício, não permitirão a visibilidade daquelas.

24º

A iluminação das áreas industriais será preferencialmente zenital, admitindo-se a fenestração (que deverá ser extraordinariamente simplificada) nas zonas de carácter administrativo e social.

25º

Qualquer acesso provisório aos lotes (consequência de arruamentos não realizados à data de construção da unidade industrial) desaparecerá logo que cumprido o sistema viário estabelecido no Plano de Pormenor, na parte que interessa à unidade em causa.

26º

Todas as cargas e descargas de materiais respeitantes a qualquer unidade industrial serão feitas dentro do recinto pertencente à mesma (coberto ou ar livre).

27º

Qualquer tipo de sigla, letreiro ou reclame (luminoso ou não) obedecerá a um projecto adequado ao edifício e terá de ser submetido à aprovação camarária.

28º

Poderá admitir-se a iluminação nocturna das fachadas da unidade industrial desde que daí não advenham prejuízos para as unidades vizinhas e especialmente para o processamento do tráfego nas diferentes vias de acesso.

29º

Não será admitida a existência de indústrias poluentes (poluição atmosférica, sonoro ou residual)

30º

Em caso de dúvidas ou contradições entre este regulamento e o regulamento, planta de síntese do Plano de Pormenor, prevalecerão estes.

Sever do Vouga, 8 de Julho de 1992

O Presidente da Câmara,
(Dr. Manuel da Silva Soares)

Aprovado em reunião da Câmara Municipal do dia 9/07/92
A Câmara Municipal,

Aprovado em sessão da Assembleia Municipal do dia 26/09/1992
A Mesa da Assembleia,

MUNICÍPIO DE SEVER DO VOUGA CÂMARA MUNICIPAL SECRETARIA

AVISO

A Câmara Municipal de Sever do Vouga torna público que em sua reunião do passado dia 8 de Outubro, aprovou a proposta que a seguir se transcreve.

Para cumprimento do disposto no artigo 118º, nº 2 do Código de Procedimento Administrativo recebem-se sugestões sobre o conteúdo deste projecto de alteração da Tabela de Taxas e Licenças, durante o prazo de 30 dias, contados da data da publicação.

PROPOSTA

Considerando a necessidade de harmonizar as disposições do Decreto-Lei nº 445/91, de 20 de Novembro, nomeadamente as Taxas previstas no artigo 68º, devidas pelo licenciamento de Obras Particulares com as constantes da actual Tabela de Taxas;

Considerando que foi abolida a cobrança de Taxas de Urbanização prevista na alínea a) do artigo 11º da Lei de Finanças Locais no quadro de licenciamento de obras particulares, que se mantém, no entanto, no licenciamento de Operações de Loteamento (artigo 32º do Decreto-Lei 448/91, de 29 de Novembro);

Considerando ainda que a actual Tabela de Taxas e Licenças, aprovada em reunião de 16 de Abril de 1987 e sancionada pela Assembleia Municipal em 25 do mesmo mês, carece de um ajustamento, proponho:

1º — Revogar o Regulamento de Taxas de Urbanização na parte que se refere ao licenciamento de Obras Particulares e, nomeadamente, todas as taxas referidas no artigo 6º, em vigor desde 1987.

2º — O artigo 8º da subsecção III, e os artigos 9º, 10º e 11º nº1 da subsecção IV da Tabela de Taxas passa a ter a seguinte redacção:

APRECIÇÃO DE PROJECTOS DE OBRAS

Artº 8 — Apreciação de projectos de arquitectura para licenciamento das seguintes obras particulares:

1 — Para habitação:	
— Por cada fogo	1500\$00
— Por cada unidade de ocupação do mesmo prédio	1000\$00
— Construção de anexos, qualquer que seja a área	500\$00
— Outros	300\$00
2 — Explorações comerciais, industriais ou outros fins	
— cada projecto:	
— De prédios destinados exclusivamente a fins comerciais	3000\$00
— Para unidades fabris	5000\$00
— Para quaisquer outros fins	2000\$00

Observações: Por unidade de ocupação entendem-se lojas, escritórios e outros semelhantes. As taxas são acumuladas quando se trate de projectos que englobem utilizações diferentes.

SUBSECÇÃO IV

LICENCIAMENTO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS

Artº 9 — Registo de declaração de responsabilidade:
— Por cada uma 1000\$00

Artº 10º — Taxas em função do prazo:
— Por cada período de 30 dias ou fracção 400\$00

— Pela prorrogação referida no artº 19º, nº 7 do D.L. 445/91 de 20/11 — Taxa normal do artº 10 acrescida do adicional de 50%.

Artº 11º — Taxas em função da superfície, a acumular com as anteriores:

1 — Construção, reconstrução, ampliação, ou alteração — por metro quadrado ou fracção da área total de cada piso:	
a) — Para habitação	50\$00
b) — Para fins comerciais, industriais, ou profissões liberais e outras	80\$00
c) — Para garagens, arrumos e similares	20\$00

2 — São revogadas, por força da nova legislação, as observações 6ª, 7ª, 8ª e 9ª da Subsecção IV; as observações 10ª, 11ª e 12ª passam para a 6ª, 7ª e 8ª ordem sequencial; é aditada a 9ª observação, do seguinte teor:

9ª — Quando os projectos a licenciar digam respeito a explorações directamente relacionadas com a agricultura, as taxas serão reduzidas de 50%.

3 — Mantém-se em vigor as restantes taxas do artigo 11º da subsecção IV da Tabela de Taxas e Licenças, com o aumento de 10%, instituído posteriormente.

Paços do Concelho de Sever do Vouga, 3 de Novembro de 1992

O Presidente da Câmara,
Dr. Manuel da Silva Soares

Plano Director Municipal de Sever do Vouga

Foram adjudicados os estudos do plano à Partex. S.A.

em: 03/002/1989

custo: 15.100.000\$00 + IVA

Posteriormente este executivo apresentou duas candidaturas a ajudar a custear as despesas ao PRAUD e ao POC.

Da candidatura ao PRAUD (1990) resulta uma comparticipação de 4.400.000\$00 através da Secretaria de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território.

Da candidatura ao POC (Programa Operacional do Centro) em 22/11/90 a Câmara consegue uma comparticipação de 9.187.000\$00 (Feder).

Os estudos decorrem com a lentidão que a elaboração das Cartas RAN e REN (da responsabilidade da Administração Central) impõem.

MUNICÍPIO DE SEVER DO VOUGA CÂMARA MUNICIPAL SECRETARIA Certidão

Luís Figueiredo Martins, Escriturário, em substituição do Chefe de Divisão, por impedimento legal do mesmo:

Certifica para os devidos e legais efeitos, que do Livro de Actas número sessenta, consta uma deliberação tomada em reunião do órgão executivo do dia treze de Agosto de mil novecentos e noventa e dois, do teor seguinte:

Licenciamento de obras particulares — Entrega de projectos: —

Para efeitos do disposto no artigo quinze do Decreto-Lei número 445/91 de 20 de Novembro, e enquanto não for elaborado o respectivo Regulamento, deliberou a Câmara, por unanimidade, fixar em quatro o número de exemplares do projecto de licenciamento de obras a entregar pelos particulares, ficando, nesta parte, alterada a redacção do corpo do artigo quinze do Código de posturas Municipais, bem como todas as suas alíneas, uma vez que os pedidos deverão ser instruídos conforme o estipulado no artigo 15º do mencionado Decreto-Lei. Deliberado ainda submeter esta alteração à aprovação da Assembleia Municipal, para posterior publicação.

É certidão integral da mencionada deliberação que assine e autentico e foi aprovado em minuta no final da reunião.

Secretaria da Câmara Municipal de Sever do Vouga, quinze de Setembro de mil novecentos e noventa e dois.

Pelo Chefe de Divisão
Luís Figueiredo Martins

Esta alteração foi aprovada em Sessão da Assembleia Municipal do dia 26 de Setembro de 1992

O chefe de Divisão,
Luís Figueiredo Martins

RECEITAS MUNICIPAIS

"Para conhecimento dos Municípios transcreve-se, em anexo, a deliberação do Conselho Directivo da Associação Nacional de Municípios Portugueses, reunido a 29 de Setembro de 1992, à cerca do Fundo de Equilíbrio Financeiro para 1993 e transferência de verbas do Orçamento Geral do Estado para as Autarquias Locais!"

FUNDO DE EQUÍLIBRIO FINANCEIRO PARA 1993

Transferência de verbas do orçamento de estado para as autarquias locais

1 — A actual Lei das Finanças Locais, Lei 1/97, embora aprovada por unanimidade pela Assembleia da República, nunca foi integralmente cumprida pelo Governo.

2 — Até 1991, a recusa sistemática pelo Governo de indemnizar os Municípios pelas isenções dos impostos autárquicos de sisa e de contribuição Autárquica que o Governo decide à custa dos Orçamentos

Municipais e a prática continuada de sub-avaliação do IVA na previsão inscrita nos Orçamentos de Estado retiraram dezenas de milhões de contos ao Poder Local.

3 — No ano de 1992 a situação foi agravada pela suspensão pura e simples da fórmula de cálculo prevista na lei, invocando-se a "harmonização" do IVA para suspender a Lei. Esta decisão do Governo retirou mais de 53 milhões de contos às Autarquias Locais.

4 — Continuando lamentáveis reincidências no desrespeito pela autonomia municipal, é inaceitável que o Senhor Ministro do Planeamento e da Administração do Território tenha comunicado à Direcção da ANMP que o aumento definido pelo Governo para a determinação do FEF de 1993 será de 8%, sem explicitar quais os valores de base do IVA que irão ser inscritos no Orçamento de Estado e sem referir ao modo como pretende o Governo corrigir a afrontosa retirada de verbas aos Municípios em anos anteriores.

5 — Consequentemente, a ANMP reclama o cumprimento da Lei das Finanças Locais, devendo o montante global do FEF ser calculado de acordo com a variação do IVA e garantindo, na sua distribuição pelos Municípios, que o crescimento mínimo efectivo seja de molde a não reduzir, em termos reais, o FEF recebido por cada deles em 1992.



Trabalhos de abertura da estrada que ligará Cedrim a Paradela. Início da obra (comparticipada em 75% pelo Feder).



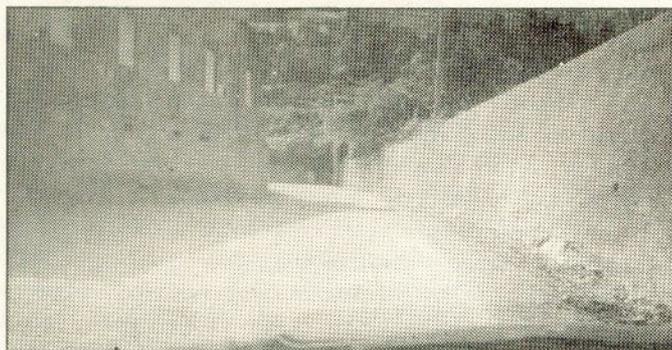
Nova estrada entre Paradela e Cedrim - Trabalhos de abertura e terraplanagem avançam em bom ritmo.



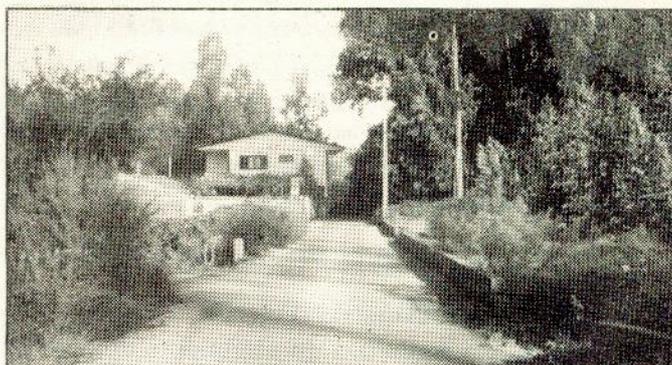
Ligação da vila a Covelo (Rocas). Construção de muros de suporte para alargamento da estrada. Esta obra vai ser comparticipada pelo P.O.C. (Programa Operacional do Centro) em 75%.



Catives — Calçetamento avança em bom ritmo. Aspecto intransitável do caminho que vai ser reparado (ao lado vê-se já um monte de pedra para continuação das obras).



Novo arruamento do Fundo de Vila à Corga (Pessegueiro) — Pavimentação (2ª fase).



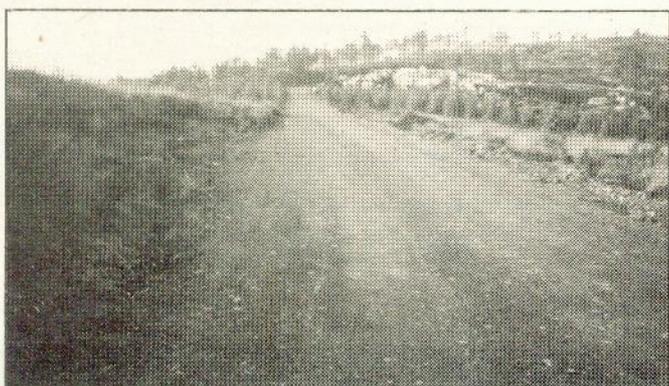
Espinheiro — Arruamento de ligação à E.N. 328 feito por administração directa da Câmara.



Zevedinho (Cedrim) — Construção de obras de arte para implantação correcta do novo arruamento.



Nespereira de Cima — Rua inferior (pavimentação). Rocas.



Reparação a tout venant do caminho de ligação do Borrallhal ao Arestal — Obras da CEFF Municipal.



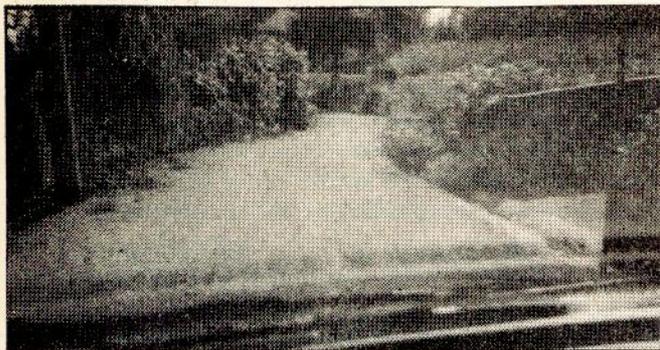
Vilarinho (Talhadas) — Pavimentação.



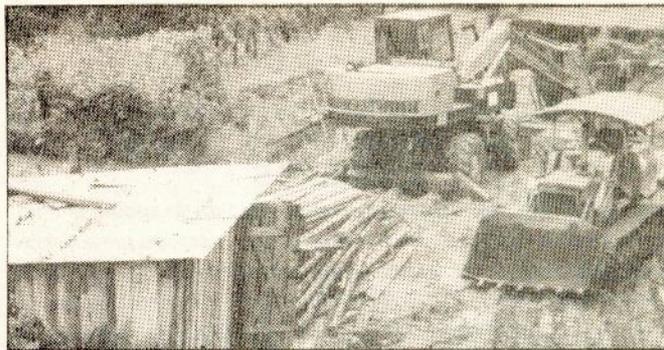
Trabalhos de pavimentação da estrada nova que ligará o Vilarinho à Frágua (Talhadas).



Cabeço da Forca (Pessegueiro) — repavimentação recentemente efectuada.



Nespereira de Cima — pequeno arruamento recentemente pavimentado. (Rocas).



Cemitério de Rocas — Obras de ampliação avançam em bom ritmo.

DELIBERAÇÕES DA CÂMARA NA SUA REUNIÃO DE 24/09/92

Poderes delegados: O Senhor Presidente deu conhecimento à Câmara dos despachos proferidos ao longo da quinzena anterior, no uso de poderes delegados, nos termos do artigo 52º, do Decreto-Lei nº 100/84, de 29 de Março.

Inscrição de Técnico: Presente e apreciado o pedido de inscrição no respectivo livro de registo, o Técnico Electrotécnico António Marques de Matos, residente na estrada de S. Bernardo, 206, em Aveiro, para na sua especialidade dirigir obras e assinar projectos, neste concelho. O pedido foi deferido, mediante o pagamento das respectivas taxas, uma vez que obedeceu às normas regulamentares, nomeadamente do Código de Posturas e Decreto-Lei nº 166/70, de 15 de Abril.

Aquecimento das escolas - Fornecimento de madeira: À semelhança do ano anterior, foram pedidas propostas às firmas da especialidade interessadas no fornecimento da lenha, para o aquecimento das Escolas Primárias e Jardins de Infância. Presentes as três propostas das firmas consultadas:

Hernâni da Seca Martins Pereira;
Madeicosta, Lda;
Belmiro Martins Portela

todas deste concelho, que se propõe fornecer a madeira em questão ao preço de: Hernâni da Seca Martins Pereira, ao preço de 2.000\$00 (dois mil escudos) o metro cúbico; Madeicosta, Lda a 6.000\$00 (seis mil escudos) o metro cúbico; e Belmiro Martins Portela, a 2.500\$00 (dois mil e quinhentos escudos) e 3.000\$00 (três mil escudos) o metro cúbico, conquanto se trata de madeira de pinho ou eucalipto. Perante estas propostas e respectivos valores, foi deliberado, por unanimidade, que a madeira a adquirir, no corrente ano, para aquecimento, se faça a Hernâni da Seca Martins Pereira, ao preço de 2.000\$00 (dois mil escudos) o metro cúbico, com a indicação de ser, de preferência de eucalipto.

Oficina de serralharia - Dotação com material indispensável: Tendo a Câmara por vezes, necessidade de proceder a trabalhos de pequena monta, mas urgentes não só nas suas instalações, como especialmente nos edifícios escolares do concelho, torna-se indis-

pensável a aquisição de diverso material e ferramentas constantes da relação apresentada, que aqui se dá como integralmente transcrita. A Câmara ao verificar a necessidade, deliberou, por unanimidade, solicitar proposta à firma da especialidade, adjudicando o fornecimento à que se propuser fornecer o material e ferramentas da referida relação, pelo melhor preço e condições na globalidade.

Jardim de Infância de Sanfins - Aquisição de terreno: Pelo Senhor Presidente foi presente e lido um ofício da Fundação Bernardo Barbosa de Quadros que se propõe ceder à Câmara 300 m2 de terreno para o Jardim de Infância em epígrafe, ao preço de 2.500\$00 (dois mil e quinhentos escudos) metro quadrado.

Todos os Senhores Vereadores se manifestaram e ficaram perplexos pelo preço exorbitante, dado o local em causa, o fim a que se destina, de interesse local e público. Que, certamente, se o Doador fosse vivo, olhando ao fim, local e ao bem das crianças, cederia o terreno em questão, gratuitamente; e ainda ser do conhecimento público terem sido feitas cedências de terrenos em locais mais nobres, por preços muito inferiores. Assim, foi deliberado, por unanimidade, encarregar o Sr. Presidente de contactar a Fundação no sentido de propor o preço de 1.000\$00/m2 (mil escudos o metro quadrado), aliás, preço já referido por muitos residentes de Sanfins, evitando, assim, dualidade de critérios.

Pessoal — Contratação a termo certo e concursos externos para novas nomeações: Considerando a exiguidade do quadro de pessoal; considerando a necessidade de assegurar o desempenho de funções devido ao aumento excepcional de Serviço; considerando a necessidade de assegurar o normal desempenho de outras funções que são cometidas às Autarquias, foi deliberado, por unanimidade:

— Tomar conhecimento da homologação da acta de classificação do Júri de Selecção de pessoal candidato às vagas de operários não qualificados (cantoneiros de vias municipais) cujas provas tiveram lugar no dia 15 de Setembro findo, pelas 14 horas, homologação que foi feita pelo Senhor Presidente, na qualidade de dirigente máximo dos serviços, nos termos do nº 3, do artigo 32º, do Decreto-Lei nº 498/88, de 30 de Dezembro, bem como dos efeitos consequentes.

Requisições: A Câmara ratificou as decisões da Presidência que ordenaram à Secretaria a aquisição dos artigos e materiais, para aplicação imediata, constantes das requisições nºs 1 658 a 1 774, que se dão aqui como integralmente reproduzidas, para os devidos e legais

→
efeitos.

DELIBERAÇÕES DA CÂMARA NA SUA REUNIÃO DE 24/09/92 SUBSÍDIOS

Banda União Musical Pessegueirense - Pedido de subsídio: Pelo Senhor Presidente foi presente e lido um pedido, a solicitar um subsídio extraordinário para minorar as despesas com a comemoração dos seus 125 anos de actividade ininterrupta. A Câmara ao congratular-se com a longevidade relevante da associação, pela sua actividade ininterrupta e por, muitas vezes ter honrado e até defendido o nome, não só de Pessegueiro do Vouga, mas de Sever do Vouga por outras terras, deliberou por unanimidade, conceder-lhe um subsídio, meramente extraordinário, no montante de 50.000\$00 (cinquenta mil escudos).

DELIBERAÇÕES DA CÂMARA NA SUA REUNIÃO DE 24/09/92 OBRAS:

Auto de medição: Apresentado pelo Serviços Técnicos o Auto de Medição nº 1, de 27 de Agosto findo, relativo à empreitada de "Caminho de Novelide a Covelo" no montante de 8.290.000\$00 (oito milhões, duzentos e noventa mil escudos), auto este que a Câmara aprovou, por unanimidade, para pagamento, logo que as disponibilidades financeiras do Município o permitam.

Obras públicas - Concursos limitados - Abertura de propostas - Reparação alargamento e pavimentação de 6 caminhos (Coval, Novelide de Cima e de Baixo, Reguengo, Paço, Nespereira de Baixo e Pedralva): Eram cerca de 16 horas e, perante os interessados que se encontravam na sala, o Senhor Presidente declarou aberto o concurso público da obra mencionada em epígrafe. Principiou por ler os avisos publicados na III Série do Diário da República nº 194 do passado dia 24 de Agosto. Assim, e em face ao que dispõe os artigos 81º e seguintes do Decreto-Lei nº 235/86 de 18 de Agosto, verificou-se:

1º — Que todos os sobrescritos dos concorrentes deram entrada nos Serviços dentro do prazo legalmente estabelecido.

2º — Que tendo em atenção a ordem de entrada das propostas apresentadas por cada concorrente, foi elaborada a seguinte lista de candidatos que para conhecimento foi lida em voz alta:

Aurélio Martins Sobreiro & Filhos Lda, de Viana do Castelo;

António dos Santos Neves & Filhos, Lda de Sever do Vouga;

Construtora Paulista, Lda de Sever do Vouga;

Ipebal — Construções e Obras Públicas, Lda de Pessegueiro do Vouga

3º — Não foi apresentada qualquer reclamação relativamente à lista dos concorrentes acima indicados;

4º — Ainda pela mesma ordem de entrada iniciou-se, de imediato, a abertura dos sobrescritos exteriores, retirando-se de cada um deles dois sobrescritos, um com a indicação de "proposta" e outro de "documentação". Seguidamente e ainda pela mesma ordem, foram abertos os sobrescritos com a indicação de "documentação" que, após retirado, foi confrontado com o exigido no respectivo programa de concurso, a fim de ser decidida a admissão de cada concorrente à fase seguinte. Analisada a documentação, relativamente a cada concorrente, verificou-se que todos cumpriram o exigido no programa de concurso das obras a que se propuseram e foi deliberado, por unanimidade, a sua passagem à fase seguinte;

5º Não tendo sido apresentada qualquer reclamação relativamente ao número anterior, passou-se de imediato à abertura dos sobrescritos com as propostas dos concorrentes e pela mesma ordem da lista atrás indicada. Lidas as propostas de cada concorrente, foram as mesmas examinadas quanto ao seu aspecto formal, verificando-se que obedecem aos requisitos exigidos, incluindo o modelo adaptado para a sua formalização e acompanhadas das relações de preços unitários que lhe serviram de base. Depois de devidamente rubricadas por todos os membros da Câmara, bem como toda a restante documentação foram todas admitidas:

6º Os valores apresentados por cada concorrente foram dados ao conhecimento público e são os seguintes:

Aurélio Martins Sobreiro & Filhos, Lda	44.085.700\$00
António dos Santos Neves & Filhos, Lda	30.597.550\$00
Construtora Paulista, Lda	36.110.340\$00
Ipebal, Lda	34.145.160\$00
Cabral & Filhos, Lda	36.029.020\$00

7º Considerando o número de propostas e os valores em ca considerando a necessidade duma análise cuidada das referidas propostas pelos Serviços Técnicos Municipais, foi deliberado, por unanimidade:

1) - Remeter todas as propostas aos Serviços Técnicos para habilitar a Câmara a uma decisão posterior;

2) - Dar por findo o acto público do presente concurso.

EN 16 (Km 16) - Beneficiação entre Albergaria-a-Velha e o limite do Distrito: Eram cerca de 17 horas, perante vários interessados que se encontravam na sala, o Senhor Presidente declarou aberto o concurso público para a obra designada em epígrafe. Procedeu à leitura do aviso publicado na III Série do Diário da República nº 194, de 24 de Agosto findo. Assim e face ao disposto nos artigos 81º e seguintes do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto, constatou-se:

PRIMEIRO - Que o concorrente Silva Brandão & Filhos, Lda, de Travanca, não apresentou a documentação para o concurso dentro do prazo legalmente estabelecido, pelo que, nos termos do artigo 80º alínea e), do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto, foi excluído.

As restantes concorrentes, já que os sobrescritos deram entrada nos serviços dentro do prazo legalmente estipulado, como se verifica, o carimbo aposto nos respectivos sobrescritos, foram todos admitidos.

SEGUNDO - Tendo em atenção a ordem de entrada das propostas apresentadas por cada concorrente, elaborou-se a seguinte lista de candidatos, para conhecimento:

Joaquim Alves, Suhrs. Lda, de Aveiro;

Jaime Ribeiro & Filhos, Lda, do Porto;

Mota \$ Companhia S.A., de Amarante;

Sociedade de Construções Gomes do Monte, de Amarante;

Rosas Construtores, Lda, de Águeda;

Sociedade de Empreiteiros Adriano, S.A., de Vila Nova de Gaia;

Manuel Francisco de Almeida, Lda, de Oliveira de Azeméis;

Aurélio Martins Sobreiro & Filhos, Lda, de Viana do Castelo;

Jeremias de Macedo & Cª, Lda, de Tabuaço;

Estrelas do Lena - Empresa de Construções, Lda, de Porto de Mós;

Cobetar - Sociedade de Construções S.A. de Porto;

Vítor de Jesus Rodrigues Almeida;

Construções Nogueira Seco, Irmãos, Lda, de Coimbra.

TERCEIRO — Não se verificou qualquer reclamação relativamente à lista de concorrentes acima indicado.

→

→ QUARTO — Ainda pela ordem respectiva de entrada, iniciou-se a abertura dos sobrescritos exteriores, retirando-se de cada um deles, dois sobrescritos, um contendo a inscrição de "proposta" e outro de "documentação". Seguidamente e pela referida ordem, foram abertos os sobrescritos com a designação de "documentação" a fim de ser confrontada com o exigido no respectivo programa de concurso, a fim de se decidir a admissão ou não de cada concorrente à fase seguinte.

QUINTO — Verificou-se ainda que as firmas Manuel Francisco de Oliveira, Lda. e Vítor Jesus Rodrigues Almeida apresentaram documentos obrigando-se antes da celebração do contrato, no caso de adjudicação, a constituírem um consórcio em regime de responsabilidade solidária de acordo com o exigido no artigo 73º do respectivo programa de concurso.

Verificou-se também que a Sociedade de Empreiteiros Adriano, S.A. e Construções Nogueira Seco, Irmãos, Lda não apresentaram documento comprovativo do cumprimento das suas obrigações fiscais relativas ao ano anterior, nos termos do artigo 105º, nº 1, do Código do I.R.C. aprovado pelo Decreto-Lei nº 442-B/88, de 30 de Novembro, isto é, a declaração M22, pelo que, a Câmara, depois de devidamente analisada e rubricada toda a documentação deliberou, por unanimidade, excluir estes dois acima indicados concorrentes e admitir à fase seguinte os restantes.

SEXTO — Não tendo sido apresentada qualquer reclamação relativa à exclusão dos concorrentes indicados ou admissão dos restantes, passou-se à abertura das propostas, lidas e examinadas quanto ao seu aspecto formal, verificou que obedecem aos requisitos exigidos, incluindo modelo adoptado para a sua formalização e acompanhadas das relações de preços unitários que lhes serviram de base, sua justificação e plano de pagamento, pelo que foram todas admitidas. Seguidamente, depois de rubricadas, bem como os documentos que as instruem, por todos os membros da Câmara, irão ser arquivadas nas respectivas pastas.

SÉTIMO - Foram dados a conhecer, publicamente, os valores apresentados e que são:

Joaquim Alves, Sucrs. Lda	186.208.200\$00
Jaime Ribeiro & Filhos, Lda	235.969.217\$00
Mota & Companhia, SA	253.477.034\$00
Sociedade de Construções Gomes do Monte S.A.	245.135.650\$00
Rosas Construtores, Lda	169.734.150\$00
Manuel Francisco de Almeida, Lda	223.800.625\$00
Aurélio Martins Sobreiro & Filhos, Lda	204.886.315\$00
Jeremias de Macedo & Companhia, Lda	229.529.600\$00
Estrela do Lena - Empresa de Construções, Lda	221.328.752\$00
Cobetar - Sociedade de Construções, SA	239.807.588\$00
Vítor Jesus Rodrigues Almeida	217.452.500\$00

OITAVO — Considerando o número de propostas, os valores em causa e a necessidade duma análise cuidada das referidas propostas, foi deliberado, por unanimidade:

1º Remeter todas as propostas aos Serviços Técnicos para habilitar a Câmara uma decisão posterior e;

2º — Dar por fim o presente acto público.

DELIBERAÇÕES DA CÂMARA NA SUA REUNIÃO 24/09/92 LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES

1 — Informação prévia: Com base no disposto no artigo 10º do Decreto-Lei nº 445/91, de 20 de Novembro, foram emitidos os seguintes pareceres favoráveis, com base na informação dos Serviços Técnicos:

De Adriano de Bastos Rodrigues, da Vinha Dónega, para construção de uma habitação unifamiliar;

De Élio dos Santos Portela, da Vide — Talhadas, para construção de moradia unifamiliar para habitação própria;

De Maria Assunção Leitão Silva, da Bandeira — Sóligo, para construção de moradia;

De Abel da Silva Martins, de Vale de S. Brás — Sever do Vouga, para construção de um anexo;

Ainda com base no disposto nos artigos 10º, nº 1 e 12º, nº 2 foram emitidos pareceres desfavoráveis dos seguintes pedidos:

De António Ferreira Morais, para construir moradia no Olival, desta freguesia de Sever do Vouga;

De Carlos Henriques da Silva, para construir moradia unifamiliar em Arcela - Paradela do Vouga;

De Jaime Manuel das Lages Telha, para construir moradia unifamiliar na Lomba — Pessegueiro do Vouga;

De José Alexandre da Silva Carvalheira, para construir moradia unifamiliar em Castelões - Silva Escura, com base também na informação dos Serviços Técnicos.

2 — Aprovação de projectos de arquitectura: Com base no disposto no artigo nº 2 e 3 do mencionado Decreto-Lei, foi deliberado, por unanimidade, deferir os seguintes projectos de arquitectura:

De José Manuel Jesus Mota, da Senhorinha, para construção de moradia unifamiliar (Pº 275/92);

De Maria Manuela de Vasconcelos Pereira, de Paredes — Pessegueiro do Vouga, para reconstrução total de uma moradia (Pº 272/92);

De Isidro Bastos, de Cedrim, para construir arrumos agrícolas e tanque (Pº 248/92);

3 — Licenciamentos definitivos: Finalmente, com base no disposto no artigo 19º do mencionado Decreto-Lei e por os processos se encontrarem completos, licenciar definitivamente os seguintes pedidos:

De Manuel Nunes Martins do Covelo - Rocas, para construção de arrumos (Pº 243/92);

De António Augusto Pereira dos Santos do Curtinhal — Nespereira de Baixo, para construir moradia unifamiliar (Pº 111/92);

De António José Ferreira da Silva, de Paçô — Cedrim, para ampliar a sua moradia (Pº 165/92);

De José Roberto Tavares Coutinho, de Mondim - Rocas, para construir moradia unifamiliar (Pº 144/92);

De Leonel José de Sousa Martins, de Catives, para construir moradia unifamiliar (Pº 155/92);

De Carlos Alberto Soares Machado, do Bairro Social, lote 10, para construir moradia com rés do chão e 1º andar (Pº 72/92);

De Vasco Martins Pereira de Chão D'Além - Pessegueiro do Vouga, para construir moradia unifamiliar (Pº 85/92);

FUNDO DE EQUILÍBRIO FINANCEIRO

1. O Governo comunicou à A.N.M.P., no passado dia 20 de Outubro, os valores constantes da proposta do Orçamento de Estado para 1993, referentes ao Fundo de Equilíbrio Financeiro.

2. Os valores apresentados representam um inaceitável aumento global médio de 8% em relação a 1992.

Sendo a distribuição dos aumentos por Município diferenciada, verifica-se que os acréscimos mínimos são de 2% em termos nominais.

3. Mantendo o procedimento que adoptou em 1992, o Governo não tem em conta a previsão de crescimento do I.V.A., previsão que foi de 48% em 1992 e é de 10,6% para 1993. **Mantem-se assim a não aplicação do nº 1 do artº 9º da Lei 1/87 (Lei de Finanças Locais) para o cálculo do F.E.F.**

4. Assim, o valor do F.E.F. para esse Município, apresentado na proposta governamental, é de 432964 contos. Entretanto, se aquela Lei fosse correctamente aplicada, nos anos de

1992 e 1993, o valor do F.E.F. para esse Município em 1993 seria de 595 992 contos.

5. A A.N.M.P. irá manter informados os Municípios sobre a evolução deste importante processo, bem como das medidas a tomar face à situação constatada, que está a ser atentamente estudada e discutida.

6. Aproveitamos a oportunidade para sugerir a V. Exª que, desta comunicação da A.N.M.P. possa ser dado conhecimento às Juntas e Assembleias de Freguesia da área desse Município.

7. Informamos ainda que os mapas globais nacionais sobre os cálculos do F.E.F. irão ser disponibilizados aos Municípios através do "videotexto" do PNIM - Projecto Nacional de Interligação Municipal, a partir do dia 26 de Outubro.

Com os melhores cumprimentos.

O Secretário Geral
Artur Trindade

Nota: Cálculos efectuados com base em indicadores oficiais a determinação do F.E.F. para 1993.

"MULHER... AFIRMAÇÃO DE UM POTENCIAL"

PROJECTO — PILOTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DESTINADO A 30 MULHERES DESEMPREGADAS DO CONCELHO DE SEVER DO VOUGA

No contexto social em que nos inserimos, damos-nos conta de certas realidades que, indevidamente, se encontram desajustadas às necessidades e ao desenvolvimento local.

Neste enquadramento, a Câmara Municipal de Sever do Vouga, empenhada não só nas questões de acessibilidade e saneamento básico, mas também nas questões de ordem social, debruçou-se sobre a problemática da inoperância do mercado laboral, quanto ao escoamento da mão-de-obra feminina.

Com efeito, dada a nossa situação geográfica, que nos confere uma categoria de Concelho do interior, encetaram-se várias tentativas para sair desta condição, tendo sido lançado, para o efeito, algumas propostas de resolução que respondessem às necessidades de certos grupos sociais considerados mais vulneráveis.

Factores como a discriminação e desigualdade de oportunidades da mão-de-obra feminina no mundo laboral, designadamente, no quadro da indústria Severense, são a base de arranque de um projecto-piloto em Sever do Vouga.

Sendo inovador a nível nacional, confere às destinatárias a possibilidade de saírem duma situação de resignação e dependência económica, para uma participação activa no mundo do trabalho.

Destina-se a 30 mulheres, desempregadas, jovens e adultas, residentes neste Concelho e visa essencialmente a sua inserção na vida activa, sob a forma da criação do auto-emprego.

Depois de receberem a formação durante 3 anos, nas áreas ligadas ao artesanato, pastelaria regional e/ou inovação e

cultura de plantas medicinais, entre outras, estas mulheres ficarão capacitadas para intervir na área da produção ou da gestão e assim criarem pequenas unidades empresariais, através das quais irão produzir vários produtos que têm a garantia de serem escoados no mercado.

O projecto denominado "MULHER... afirmação de um potencial" é iniciativa desta Câmara. Tem como Entidade Promotora a AIDA, por questões de financiamento a 100% pelo Fundo Social Europeu e nele colabora o Instituto de Emprego e Formação Profissional.

Além da pré-formação e da formação técnica, o curso prevê uma outra fase de "formação complementar" e por último uma formação de "apoio suplementar" durante a qual se prevê o estabelecimento de uma "rede de intercâmbio e apoio", composta por todas as entidades ligadas ao projecto.

A concretização destas acções teve início no passado dia 6 de Julho, no salão Nobre da Câmara.

Estiveram presentes na acção inaugural o Bispo de Aveiro, D. António Marcelino, a Coordenadora da Região Centro dos Programas Operacionais 8 e 13, Drª Rosa Morais, o Presidente da Direcção da AIDA, Engº França Morte e dos Institutos de Emprego de Aveiro e Águeda Drs. Acácio Conde e José António, respectivamente. Para além destas Entidades protocolares, estiveram presentes outras Entidades em representação do Centro Regional de Segurança Social de Aveiro, do Centro de Saúde e da Santa Casa da Misericórdia de Sever do Vouga e dos Bombeiros Voluntários deste Concelho.